

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXV SUPREMO CONCÍLIO

DESPACHO
Arquivo
Aprovado
Pres. do SC/IPB
12.01.08/07/02

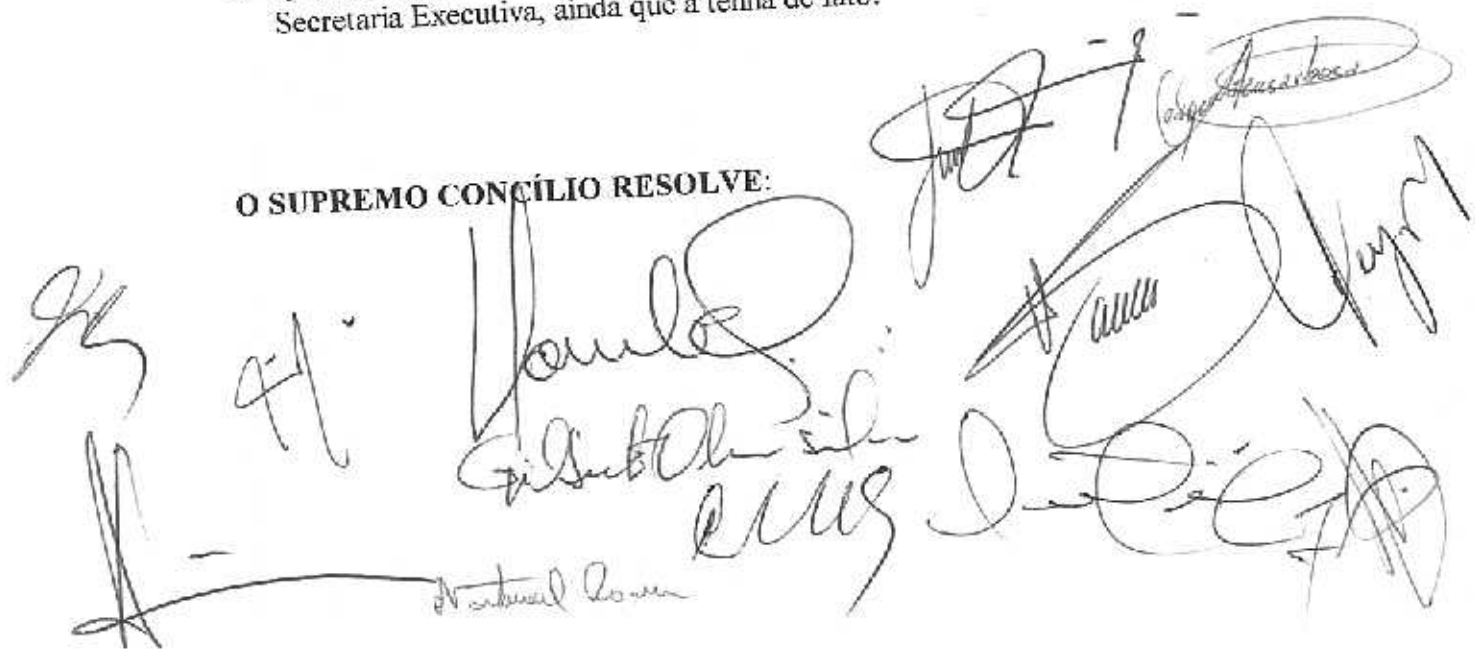
QUANTO AO DOCUMENTO n.º 116 e 176

EMENTA - Do Sínodo Minas - Espírito Santo encaminhando documento solicitando providências no sentido de acelerar o cumprimento da resolução CF-SC-IPB-98-CLXIV, visando a fixação da SE-SC/IPB na Capital Federal, e tempo integral com remuneração do Secretário Executivo SC/IPB; e da Mesa CE-SC, encaminhando Anteprojeto do Regimento Interno para a Secretaria Executiva do SC-IPB, respectivamente

Considerando:

1. Que o Supremo Concílio tem seu Secretario Executivo, mas não tem, de direito, Secretaria Executiva, ainda que a tenha de fato.

O SUPREMO CONCÍLIO RESOLVE:



 A large area of the page is filled with numerous handwritten signatures in various colors (black, blue, red). Some signatures are more legible than others. One signature in the center appears to read 'Paulo'. Another signature on the right side is circled and appears to read 'Assessor'. There are also some initials and scribbles scattered throughout the bottom half of the page.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

15 JUL 15 2002 000176

PROTÓCOLO

DESTINO: Leg. e Inst. CA I

12060
15/07/02

Vitória - ES, 12 de Julho de 2002.

Encaminhamento

Por decisão da Mesa CE-SC, na qualidade de Secretário Executivo, encaminho o Anteprojeto do Regimento Interno para a Secretaria Executiva do Supremo Concílio da IPB, a ser examinado pelo SC-IPB 2002.

Wilson de Souza Lopes
Rev. Wilson de Souza Lopes
Secretário Executivo – SC-IPB

ANTEPROJETO DO REGIMENTO INTERNO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB

PALAVRA EXPLICATIVA

As tentativas de informatizar, normatizar e organizar os trabalhos da SE-SC, durante estes 8 anos de mandato, exercido com amor e dedicação, propiciaram reflexões, que envolveram retrospectivas, avaliações e prospectivas por parte do Secretário, que aceitando sempre sugestões, críticas e advertências, sentiu necessidade de se regimentar o seu funcionamento, à semelhança do que se fez na década transata com a TE-SC, criando-se o RI-TE-SC.

A conclusão lógica é que temos SECRETÁRIO, mas não temos, de direito, SECRETARIA EXECUTIVA, ainda que a tenhamos, de fato.

Ex positis, emergiu, por sugestões, a idéia de se solicitar ao SC-2002, a aprovação do RI-SE-SC.

Face a isto, com toda humildade, respeito e esperança, sugiro ao SC-2002, considerar o que se segue como anteprojeto do Regimento Interno da Secretaria Executiva do SC, como 1º passo para a existência, de direito, da SE-SC-IPB.

CAPÍTULO I NATUREZA, COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Art. 1º - A Secretaria Executiva do Supremo Concílio da IPB é órgão da Mesa da CE-SC, responsável pelos arquivos, guarda e escrituração dos mesmos, redação das atas, confecção e expedição de toda a correspondência da Igreja Presbiteriana do Brasil e de sua CE-SC.

Art. 2º - O SE-SC, eleito no plenário e empossado para 2 legislaturas, ou sejam, 08 anos, é o responsável exclusivo pela SE-SC, seu funcionamento, operacionalidade e guarda.

Art. 3º - Compete ao SE-SC:

§ 1º - Quanto ao SC:

- a) Preparar, com antecedência, o rol dos Presbitérios, cujos representantes serão arrolados no ato da verificação de poderes;
- b) Receber dos secretários temporários todos os papéis do Concílio e conservá-los em boa ordem;
- c) Providenciar papéis e outros materiais destinados ao expediente da reunião;
- d) Coordenar os trabalhos dos Secretários Temporários;
- e) Assinar com o Presidente, a correspondência que expedir, enquanto o Concílio estiver reunido;
- f) Fazer as anotações nas carteiras de ministro;
- g) Apresentar ao Concílio o resumo das atas da última reunião.

§ 2º - Quanto à CE-SC:

- a) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva, exceto as que forem especificamente atribuídas a determinada pessoa ou comissão;
- b) Movimentar as atividades da Igreja, sob a orientação da Comissão Executiva, fiscalizando a execução das medidas tomadas pelo Supremo Concílio ou por sua Comissão Executiva;
- c) Cuidar do arquivo e da correspondência da Igreja;
- d) Transcrever em livro conforme o modelo oficial, as atas do Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva;
- e) Publicar no órgão oficial o resumo das atas;
- f) Secretariar as reuniões da Comissão Executiva;
- g) Trazer o Presidente constantemente informado de todos os pormenores importantes da vida e dos trabalhos da Igreja;
- h) Informar a Comissão Executiva dos trabalhos que o plenário determinou fossem executados;
- i) Fazer as anotações nas carteiras de ministro;
- j) Resolver com o presidente os casos de emergência, isto é, os que não podem esperar mais de oito dias e sempre ad-referendum da Comissão Executiva;
- l) Visitar, na medida do possível, os principais centros e instituições da Igreja, a fim de se pôr ao par da vida eclesiástica e incentivar a sua marcha;
- m) Redigir o relatório da Secretaria Executiva, apresentando-o anualmente à Comissão Executiva e, em resumo, quadrienalmente, ao plenário do Supremo Concílio. Redigir o relatório da Comissão Executiva;
- n) Executar o sistema de votação por meio de cartas;
- o) Substituir o vice-presidente (CI/IPB Art.67 § 3º);
- p) Preparar a agenda dos trabalhos da Comissão Executiva.

CAPÍTULO II SEDE, PESSOAL E SALÁRIOS

Art. 4º - A Secretaria será sediada em local acessível ao trabalho do SE-SC, por ele escolhido, com aprovação da Mesa da CE-SC e ciência da CE-SC.

Art. 5º - A SE-SC será servida pelo pessoal escolhido e contratado pelo SE-SC, com aprovação da Mesa e da JPEF, dentro do quadro de cargos e salários da IPB.

§ 1º - O número de funcionários será estabelecido anualmente pelo Secretário Executivo, com aprovação da Mesa da CE-SC.

§ 2º - Os salários serão pagos pela TE-SC, dentro do orçamento aprovado pela CE-SC, sob rubrica da SE-SC da IPB.

Art. 6º - A SE-SC, por decisão do SC abarca as seguintes atividades:

§ 1º - Os encargos anteriormente atribuídos à Secretaria Geral de Estatística.

§ 2º - A curadoria do Arquivo Histórico da Igreja Presbiteriana do Brasil, sediado em São Paulo.

Parágrafo Único - Estas atividades serão objeto de Relatórios específicos a serem apresentados, anualmente à CE-SC e quadrienalmente ao SC.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO-SC

Art. 7º - As reuniões realizadas na Sede da SE-SC terão suas despesas debitadas na rubrica dos segmentos que as promoverem.

Art. 8º - Nenhum documento será retirado dos arquivos, sem as precauções e cautelas legais, sob pena de responsabilizar-se o Secretário Executivo-SC.

Art. 9º - As consultas feitas à SE-SC terão as respostas que as resoluções que tratam do assunto oferecem, de preferência com citações das resoluções adequadas.

Art. 10 - O SE-SC é o porta voz da SE-SC e faz parte dos vários segmentos, onde incluído estiver por força regimental, na administração da Igreja e seus órgãos.

Art. 11 - As despesas orçadas para a SE-SC devem ser pagas pela TE-SC, mediante prestação de contas, nos moldes aprovados pela Junta Patrimonial Econômica e Financeira, e homologadas pela CE-SC.

CAPÍTULO IV RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Art. 12 - A norma de recebimento de documentos estabelecida é a seguinte:

I - Cadastro geral de entrada, contendo origem, natureza e pretensão; data do recebimento e forma (postagem simples, registrada, via AR, sedex ou e-mail);

II - Despacho temporário ou provisório do SC, por escrito;

III - Despacho definitivo pela Mesa da CE-SC;

IV - Arquivamento juntamente do parecer final e no local próprio.

Art. 13 - Nas reuniões tanto da CE-SC, como do SC, a SE-SC montará no local da hospedagem mini-escritório que eletronicamente e de modo informalizado, desenvolverá os trabalhos, evitando leitura e cópia de papéis e atas, para o bom funcionamento das reuniões.

CAPÍTULO V ESTRUTURA DA SECRETARIA EXECUTIVA-SC

Art. 14 - O mobiliário, os equipamentos, os materiais de escritório, arquivos e documentos permanecem todos sob a guarda do SE-SC.

Art. 15 - A SE-SC terá uma sala de reuniões com capacidade para 10 a 12 pessoas, 01 sala de recepção com computador, máquina de xerox e um fax, com 2 linhas telefônicas e cadeiras para no máximo 04 pessoas; 01 sala com 02 computadores e 02 extensões telefônicas e 01 linha para internet; 02 salas para arquivos e 01 gabinete para o Secretário, com telefone, mesa e 02 a 03 cadeiras para atendimento, e com toaletes suficientes para atender a 05 pessoas.

Art. 16 - Ao final de cada ano, a SE-SC oferecerá anteprojeto de orçamento dentro do modelo da TE-SC à JPEF.

CAPÍTULO VI NATUREZA E DESTINO DOS ARQUIVOS

Art. 17 - Os arquivos da SE-SC são de duas naturezas: arquivo vivo, o que estiver em uso, no cotidiano da Igreja, e arquivo morto, a parte em desuso, mas arquivada por decisão conciliar, por interesse histórico ou preocupação documental.

Parágrafo único - Periodicamente, com ciência da CE-SC e registro competente, as peças do arquivo morto devem ser incorporadas ao arquivo morto da IPB, em Brasília.

Art. 18 - Toda correspondência oficial da SE-SC terá que conter assinatura do SE-SC ou sua identificação por e-mail, se for o caso.

Parágrafo único - A mesma terá fé pública se estiver em papel limbrado, com a logomarca e endereço da Igreja.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19 - Este Regimento Interno será, acrescido, reformado ou emendado por proposta da SE-SC ou por iniciativa do Supremo Concílio ou por sua Comissão Executiva.



SME

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SÍNODO MINAS - ESPÍRITO SANTO**

*Doc. nº 20
Ao SC-2002
Vitória, 10/9/01*

15

Nanuque, 02 de Agosto de 2001.

15 JUL 2001 15:40:51 000116
PROTÓCOLO
Leg. e Justiça
12050
25/07/02
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS

Do.: Rev. Romildo Lima de Freitas
Secretário executivo do SME
À.: Secretaria Executiva do SC/IPB
*At.: Ilmo. Sr. Rev. Wilson de Souza Lopes
M.D. Secretário Executivo*

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Benévolo Irmão;

Na qualidade de Secretário Executivo do S.M.E., informo-lhe de antemão que o Concílio reuniu-se ordinariamente nos dias 13 e 14 de Julho do corrente ano, nas dependências do Templo da IPB de Aimorés, MG.

Outrossim, informo-lhe, que o Concílio deliberou sobre diversos assuntos, dentre os quais, segue via anexo, o documento falando sobre a residência do próximo SE/SC eleito em julho de 2002, para ciência e providências cabíveis do nobre irmão.

Sendo o que compete-me para o momento, despeço-me com protestos de elevada estima e singela consideração.

Atenciosamente,

Rev. Romildo Lima de Freitas
Secretário Executivo do SME



SME

**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA
SÍNODO MINAS-ESPÍRITO SANTO
13 A 15 DE JULHO DE 2001
AIMORÉS – MG**

PROPOSTA

O Sinodo Minas Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – CONSIDERANDO:

- a. Que oficialmente a sede civil da Igreja Presbiteriana do Brasil é Brasília, DF;
- b. Que são muitas as decisões da CE/SC e SC/IPB determinando a instalação do escritório central da Igreja na capital da república;
- c. Que já existe em Brasília imóvel da IPB disponível para tal fim;
- d. Que por sugestão da CSM e sob a orientação da Mesa do CE-SC/IPB o processo de transferência já está em andamento, obedecendo a um cronograma previamente traçado (CE-IPB/98 164);
- e. Que de fato é de extrema importância para a IPB que sua sede civil esteja de fato e em sua intircza estabelecida e funcionando em Brasília-DF.

II – RESOLVE:

Encaminhar documento à CE-SC/IPB-2002 propondo o seguinte:

1. Que providências sejam tomadas no sentido de acelerar o cumprimento da resolução CE-IPB/98 164;
2. Que a CE-SC/IPB-2002 determine e estabeleça normas para que o próximo Secretário Executivo do SC/IPB, a ser eleito em Julho de 2002, por força do ofício, resida em Brasília –DF;
3. Que o próximo Secretário Executivo do SC/IPB, a ser eleito em Julho de 2002, dedique tempo integral à SE/SC-IPB, com remuneração condigna.

Baixo Guandu, 04 de Julho de 2001

Rev. Marcos Antônio Seijo da Costa
Presidente do SME



SME

DOC. 35

**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA
SÍNODO MINAS-ESPÍRITO SANTO
13 A 15 DE JULHO DE 2001
AIMORÉS – MG**

RELATÓRIO

Quanto ao Documento número 17 (Documento da CE/SME propondo sobre sede da Secretaria Executiva do Supremo Concílio no Distrito Federal), o Sinodo Minas Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Tomar conhecimento;
1. Considerar a importância de tal resolução;
2. Aprovar em seus termos.

Sala das Sessões,
14/07/2001
A Comissão

Cópia e guardar
cópia p/ Rev. Ludgero

Fabio Miranda

De: Rev. Ludgero Bonilha Morais [rev.ludgero@terra.com.br]
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2006 19:06
Para: Fabio Miranda
Assunto: Re: [Fwd: Re: Consulta referente eleição de presidente de Presbitérios/Sínodos]]

verificar os documentos que tratam esta resolução

SC-2002- Doc. 97 - Quanto aos Docs. 116 e 176, Do Sínodo Minas - Espírito Santo encaminhando documento solicitando providências no sentido de acelerar o cumprimento da resolução CE-SC-IPB-98-CLXIV, visando a fixação da SE-SC/IPB na Capital Federal, e tempo integral com remuneração do Secretário Executivo SC/IPB; e da Mesa CE-SC, encaminhando Anteprojeto do Regimento Interno para a Secretaria Executiva do SC-IPB, respectivamente;

Considerando: Que o Supremo Concílio tem seu Secretário Executivo, mas não tem, de direito, Secretaria Executiva, ainda que a tenha de fato. O SC/IPB

RESOLVE: 1. Aprovar o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Supremo Concílio (RI-SE-SC), alterando o título do Capítulo III para "DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA"; e incluindo no artigo 3º, parágrafo 1º, a alínea "h" com a seguinte redação "publicar no Órgão Oficial as ementas das decisões do SC e documentos afins".
2. Recomendar que o Secretário Executivo estude a possibilidade e viabilidade de estabelecer a sede da Secretaria Executiva na cidade de Brasília-DF, apresentando relatório à próxima CE-SC-2003.

ludgero

300
70

24.000
090

12
1
70 (12)

400 PÁGINAS POR DIA

400 CADA LIVRO (PÁGINAS)
70
28.000 / 12 MESES = 2.334 (30 dias)

78 PÁGINAS
POR DIA